

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS

Por este instrumento particular que fazem entre si, de um lado:

SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S.S. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.894.432/0001-56, com sede localizada na Rodovia BR 470, KM 71, nº 1040, Bairro Benedito, Cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP 89084-405, neste ato por seus representantes legais, doravante denominada **UNIASSELVI**;

e de outro lado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, sociedade inscrita no CNPJ/MF nº 13.128.814/0001-58, com sede/filial localizada na Rua Antônio Valadão S/N, Bairro: Centro, Cidade: Nossa Senhora do Socorro Estado: Sergipe, CEP: 49160-000, neste ato por seus representantes legais, doravante denominada **CONVENIADA**;

Resolvem celebrar o presente Convênio para Concessão de Descontos ("Convênio"), mediante as seguintes condições:

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre as partes para incentivo ao desenvolvimento técnico profissional, através da divulgação dos cursos da **UNIASSELVI** junto à **CONVENIADA** e a concessão de uma das opções de "Desconto" disponíveis, sendo estas:

1.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor das mensalidades do curso selecionado; ou

1.1.2. 5% (cinco por cento) adicional ao desconto já ofertado através do polo de apoio da **UNIASSELVI** selecionado pelo Beneficiário, sobre o valor das mensalidades do curso selecionado.

1.2. A definição do Desconto ocorrerá no ato da matrícula, sendo concedido o Desconto mais vantajoso.

1.3. Os Descontos relacionados nos itens 1.1.1 e 1.1.2 não são cumulativos.

1.4. Este benefício destina-se aos sócios, colaboradores ativos, filiados ou associados da **CONVENIADA**, extensível a seus cônjuges e/ou dependentes ("Beneficiários"), nas mensalidades dos cursos de graduação ou pós-graduação oferecidos pela **UNIASSELVI** na modalidade de Educação Presencial ou à Distância, devidamente autorizados e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação.

1.5. Para terem direito aos Descontos, os Beneficiários devem obrigatoriamente ter passado por processo seletivo da **UNIASSELVI**, preencher os pré-requisitos necessários para ingresso no curso escolhido e comprovar o vínculo com a **CONVENIADA**, conforme previsto no item 1.4, por meio de documento hábil, emitido pela **CONVENIADA** (anotação na carteira de trabalho, último holerite, declaração de vínculo empregatício assinada pela **CONVENIADA**, comprovante do pagamento de taxa de associação ou taxa de sindicalização, comprovante de pagamento da mensalidade de sócio ou contrato/estatuto social, conforme o caso).

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Com a assinatura do presente Convênio, os Beneficiários da **CONVENIADA**, tanto os que já estejam cursando como os que ingressarão nos cursos identificados no item 1, passarão a ter direito aos Descontos, sempre observando as condições do item 1.5.

2.2. Os Descontos não serão retroativos e serão aplicados após a celebração do presente Convênio e somente a partir do mês subsequente à comprovação pelos Beneficiários do seu vínculo trabalhista, associativo ou sindical com a **CONVENIADA**, o que deve ser feito pelos Beneficiários por meio de apresentação à **UNIASSELVI** de documento hábil, conforme relacionado no item 1.5, cuja cópia deverá ser entregue pelo Beneficiário ao polo-parceiro da **UNIASSELVI** onde estuda ou à unidade da **UNIASSELVI** onde está matriculado.

2.3. Em cada novo semestre, no ato da matrícula ou renovação da matrícula dos Beneficiários, os Beneficiários deverão comprovar a manutenção do seu vínculo trabalhista, associativo ou sindical com a **CONVENIADA**, e, no caso de cônjuge ou dependentes, a relação de parentesco com os Beneficiários, por meio de documento hábil (certidão de casamento, nascimento, adoção, união estável, etc.), sob pena de suspensão dos Descontos durante todo o semestre.

2.4. Cabe aos Beneficiários firmarem, semestralmente, Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a **UNIASSELVI** e arcar com o pagamento do valor da mensalidade não coberto pelos Descontos, conforme vencimentos descritos no contrato firmado com a **UNIASSELVI**.

2.5. Os Beneficiários estão sujeitos ao Regimento, Normas e Procedimentos Internos da **UNIASSELVI**.

2.6. Os Descontos não serão cumulativos com outros descontos aqui não expressamente previstos, e/ou proveniente de lei, convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa, com exceção do desconto de pontualidade.

2.7. Os Descontos não serão concedidos:

- 2.7.1. Nas mensalidades quitadas após o vencimento;
- 2.7.2. Nas mensalidades advindas de disciplinas cumpridas por reprovação;
- 2.7.3. Na ocorrência de reprovação dos Beneficiários na série cursada;
- 2.7.4. Em caso de rescisão do contrato de trabalho ou desligamento dos Beneficiários da **CONVENIADA**, ou perda do vínculo parental no caso de Beneficiário dependente.

2.8. Os Descontos incidirão apenas sobre o valor da mensalidade escolar, não sendo aplicado sobre as taxas por serviços administrativos de qualquer natureza, como despesas decorrentes da aquisição de material didático, multas de biblioteca e outros custos cobrados pela **UNIASSELVI** que não se enquadrem no conceito de mensalidade escolar.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à **CONVENIADA**:

3.1.1. Fornecer a **UNIASSELVI**, sempre que solicitado, as informações necessárias à comprovação da habilitação dos Beneficiários ao Convênio, especialmente documentos comprobatórios da permanência do vínculo trabalhista, associativo ou sindical entre a **CONVENIADA** e os Beneficiários.

3.1.2. Permitir e ceder espaço para a **UNIASSELVI** divulgar em suas dependências os cursos de graduação e pós-graduação ofertados, bem como permitir a montagem de quiosques da **UNIASSELVI** em suas dependências para que os Beneficiários possam efetuar a inscrição nos cursos oferecidos pela **UNIASSELVI**.

3.1.3. Manter os Beneficiários devidamente informados a respeito das condições deste Convênio e de suas eventuais alterações, rescisão ou término.

3.2. Compete à **UNIASSELVI**:

3.2.1. Conceder os Descontos aos Beneficiários, nas condições estabelecidas neste Convênio.

3.2.2. Assegurar padrão de qualidade dos seus cursos, de maneira a proporcionar sólida base de conhecimento aos Beneficiários deste Convênio.

4 – DO PRAZO

4.1. O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado a contar da data de sua assinatura.

5 – DA RESCISÃO

5.1. O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer uma das partes, através de comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou automaticamente, independente de prévio aviso por escrito, em virtude do descumprimento das suas condições por uma das partes.

5.2. Em caso de rescisão deste Convênio, a **CONVENIADA** deverá comunicar os Beneficiários da rescisão e da conseqüente perda dos Descontos, permitindo, assim, que a **UNIASSELVI** passe a cobrar o valor integral das mensalidades dos Beneficiários, sendo que os Descontos serão mantidos até o final do período letivo (semestre) em que ocorrer a rescisão.

5.3. O presente Convênio cancela e substitui quaisquer contratos ou negociações mantidas entre as partes antes da presente data, devendo este prevalecer sobre quaisquer outros acordos firmados e que tenham o mesmo objeto, bem como obriga as partes e seus eventuais sucessores ao seu fiel e integral cumprimento.

6 – DO FORO

6.1. Para dirimir questões oriundas deste Convênio, quando não for possível uma solução consensual, fica eleito o Foro de Indaial/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim por estar de pleno acordo com as cláusulas acima e retro fixadas, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, afim de que venha a produzir os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nº do Secm. SE, 01 de Setembro de 2024.

Adeilma dos Santos

Gestora Uniasselvi

Adeilma dos Santos

SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S.S LTDA. (UNIASSEVI)

Inaldo Luis da Silva

Prefeitura Municipal Nossa Senhora do Socorro/Se

TESTEMUNHAS:

Naiana dos Marques
NOME:
CPF: 020.144.775.40

NOME:
CPF: